

E, antes de mais, importa situar o plano em que se inserem, o qual se centra no aspecto naval, excluindo assim as questões relacionadas com os aspectos não militares do Poder Marítimo — as quais estavam aliás melhor resolvidas no tempo do regime político que terminou em 25 de Abril de 1974, pois um dos preços que se pagou pela obtenção da liberdade política, devido à circunstância de a Marinha não ter tido mais que um papel subalterno na preparação do golpe militar, teve então como consequência o dismantelar de um modelo muito mais coerente que o actual para a resolução dos assuntos que se prendem com a actividade marítima, o qual tinha como principais defeitos os que eram provocados pela aplicação das teorias corporativas às actividades da marinha mercante e das pescas.

Ainda será possível regressar a um sistema próximo daquele modelo — sem os seus aspectos negativos — à medida que o bom senso, e uma correcta reavaliação da política nacional e dos seus objectivos estratégicos, façam provocar a necessária revisão da estrutura organizativa do Governo, bem como da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas. Tal matéria ficará, porém, para análise em melhor oportunidade, pese embora o facto de ser difícil separar os aspectos militares dos que o não são quando se abordam questões relacionadas com o Poder Marítimo.

#### **A DENOMINAÇÃO «CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA»**

As ambiguidades existentes no modelo organizativo actual traduzem-se logo de começo pela questão do título do responsável.

Sob um primeiro ponto de vista, é incongruente que um Chefe da Armada dirija também (como é o caso actual) áreas que não são militares.

Logo, haveria que mudar o nome do próprio cargo, pois devemos caminhar no sentido da integração dos meios relacionados com o mar, e não no sentido contrário, argumento por demais evidente, e em especial para os homens do mar.

Em consequência, haveria que mudar também a organização das relações entre a actual função e o seu enquadramento governamental: trata-se assim de um cargo que requer outra denominação. E, já que a expressão «Alta Autoridade» está tão em voga, porque não «Alta Autoridade Marítima», a qual, mantendo na sua dependência o ramo naval, dirigiria igualmente os assuntos de natureza marítima que fossem reputados de mais convenientes para ficarem sob a sua alçada?

Porém tal questão situa-se num plano que, como o disse já, não irei abordar neste artigo, uma vez que haveria logo que redefinir e clarificar as relações de dependência dessa Autoridade com a área governamental,